

CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 0001/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO

DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO

Processo Administrativo n.º 24/1400-0008572-0

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Marechal Deodoro, s/n, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, neste ato representado pela Secretária de Estado da Fazenda, Priscilla Maria Santana, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a realização de Chamada Pública para a seleção de propostas de financiamento de operação de crédito interno, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, destinada à reestruturação de passivos, visando à contratação de operação de crédito interno no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com garantia da União.

1. OBJETO

1.1. Contratação de operação de crédito interno, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

1.2. A contratação da operação de crédito terá garantia da União e será realizada após aprovação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, sob o amparo do Art. 11 da Lei Complementar 159 de 2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal.

1.3. O Estado do Rio Grande do Sul oferece, em contragarantia da União, as receitas de que trata o art. 155 e os recursos de que tratam o art. 157 e a alínea “a”, do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal.

1.4. Os recursos oriundos do financiamento serão destinados à reestruturação de passivos.

2. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1. A operação possui as características a seguir elencadas:

Operação	Contratação de operação de crédito pelo Estado do Rio Grande do Sul no montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no âmbito da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017.
Mutuário	Estado do Rio Grande do Sul.
Mutuante	Instituição(ões) financeira(s) domiciliada(s) no Brasil e autorizada(s) pelo Banco Central do Brasil a contratar operações financeiras de crédito.
Consórcio ou outras formas de associações	Não há vedação em formação de consórcios ou outras formas de associações de instituições financeiras para apresentação de propostas, sendo 4 (quatro) o limite máximo de participantes por consórcio ou associação.
Modalidade	O mútuo será considerado operação de crédito interno.
Moeda	Reais (BRL)
Liberação dos Recursos	A liberação de recursos ocorrerá sob o regime de garantia firme, com repasse efetivo em reais (BRL) ao MUTUÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato de financiamento.
Destinação dos Recursos	Os recursos oriundos do financiamento serão destinados à reestruturação de passivos do Estado.
Prazos de financiamento e carência	Prazo da operação: 10 (dez) anos. Prazo de carência: 3 (três) anos. Prazo de amortização: 7 (sete) anos.
Amortização e Juros Remuneratórios	Após o prazo de carência, a amortização do principal será realizada mensalmente. Os juros remuneratórios, a correção monetária e demais encargos serão pagos mensalmente a partir da data de assinatura dos contratos de financiamento.
Custo Efetivo Total (CET)	O CET deverá ser o custo all in, em termos de taxa a ser somada à CDI, expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos,

	taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos, taxa de estruturação e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem incorridos pelo Tomador, inclusive aquelas a serem pagas no ato do desembolso.
Liquidação Antecipada	Poderá haver liquidação antecipada, total ou parcial, nos termos do item 13 deste documento. O custo definido para a liquidação antecipada da operação não compõe o CET.
Garantias	A garantia da União cobrirá todas as obrigações do financiamento, incluindo principal, juros, multas e outros encargos.
Contragarantias	As contragarantias a serem concedidas pelo Estado à União referem-se às receitas de que trata o art. 155 e aos recursos de que tratam o art. 157 e a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal.
Tributos	Fica expressamente acordado entre o MUTUÁRIO e o MUTUANTE que eventuais custos de tributos serão de responsabilidade e correrão por conta do MUTUÁRIO.
Securitização	A possibilidade de securitização está condicionada à concordância explícita da Secretaria do Tesouro Nacional

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública Eletrônica pessoa jurídica que atue em ramo de atividade compatível com o objeto e que esteja devidamente credenciada no sistema de Compras Eletrônicas RS (compras.rs.gov.br) conforme item 4.

3.2. Será permitida a participação em regime de consórcio ou outras formas de associações, limitado ao número de 4 (quatro) participantes por consórcio ou outras formas de associações.

3.2.1. As instituições consorciadas ou em outras formas de associações apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio ou outras formas de associações, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o Estado do Rio Grande do Sul pelos atos praticados pelo consórcio ou outras formas de associações, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir

compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

3.2.1.1. Os integrantes do consórcio ou de outras formas de associação tem responsabilidade solidária pelos atos praticados, tanto na fase desta Chamada Pública Eletrônica quanto na de execução do contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública Eletrônica deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br).

4.2. A solicitação de credenciamento deve ser feita no Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br) no link SOLICITAR ACESSO até 03 dias úteis antes da data de abertura das propostas

4.2.1. Ao clicar no link SOLICITAR ACESSO o interessado será direcionado para a página de login gov.br na qual deverá informar seus dados para acesso.

4.2.2. Após confirmar os dados no gov.br, o interessado será redirecionado novamente para o Portal do Fornecedor RS e deverá clicar no link Solicitação de Credenciamento – Nova Solicitação, informando na sequência os dados que serão solicitados.

4.2.3. Para fins de credenciamento para esta Chamada Pública Eletrônica o interessado deverá informar no campo **04 - Linhas de Fornecimento (Famílias dos Itens)** a família **0112-SERVICOS: CONTRATAÇÃO PARCERIA/INVEST./ARREND/MERCHANDISING**

4.3. Após a solicitação de credenciamento ter sido analisada e validada pela CELIC, o interessado receberá email para validar o seu credenciamento e para criar uma senha de acesso ao sistema Compras RS, permitindo o envio de proposta e participação na fase de lances.

5. DA PROPOSTA E DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA REALIZAR A CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

5.1. A abertura da sessão será no dia 26/03/2025, às 09h.

5.2. A proposta deverá conter a taxa que irá compor o CET (CDI + taxa).

5.3. Os participantes deverão encaminhar exclusivamente pelo sistema eletrônico a sua proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.4. Esta Chamada Pública Eletrônica será realizada através do Sistema de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul – COE RS, no site compras.rs.gov.br.

5.5. No sistema COE RS a presente Chamada Pública Eletrônica será identificada como **Dispensa de Licitação com disputa**.

5.6. Um participante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.7. No momento do envio da proposta o participante deverá declarar que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificação técnica prevista no edital e ainda:

5.7.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências previstas na Chamada Pública;

5.7.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

5.7.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

5.7.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5.7.5. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação;

5.7.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8. A declaração é condicionante para a participação.

5.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Chamada Pública Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.12. A taxa proposta será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. A Comissão Especial fará a condução desta Chamada Pública Eletrônica através do sistema Compras RS.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Compras RS (<https://www.compras.rs.gov.br>), observando o disposto nos itens 5.3 e 5.1.

6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas.

6.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Chamada Pública Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

6.7. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da Chamada Pública Eletrônica, neste edital de Chamada Pública Eletrônica e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 5.1.

8.2. A sessão será conduzida por Comissão Especial designada por ato do Subsecretário da Administração Central de Licitações - CELIC.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão Especial e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.4. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor taxa.

8.6. A partir da abertura das propostas, os participantes terão conhecimento das taxas ofertadas.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do percentual do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.9. A partir do momento de início da etapa de lances, os participantes poderão formular melhor lance, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pela Comissão Especial.

8.11. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta inicial.

8.12. Durante a fase de lances, a Comissão Especial poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual seja manifestamente inexequível.

8.13. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

8.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.15.1. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem deste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16. Os lances deverão ser apresentados com base na taxa efetiva da operação, em até quatro casas decimais.

8.17. Vence a etapa de lances o participante que ofertar a menor taxa.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, a Comissão Especial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas nesta Chamada Pública.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

10. DA ACEITABILIDADE, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PROPOSTA FINAL

10.1. A Comissão Especial convocará o participante que venceu a etapa de lances com a oferta da menor taxa, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar, por meio eletrônico, a proposta final na qual deverá constar a taxa da operação aceita pela Comissão Especial mais CDI, compondo o CET, assim como a sua memória de cálculo.

10.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas em lei.

10.3. A Comissão Especial poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

10.4. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.5. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.6. A proposta final deverá observar a forma prevista pelo ANEXO I do presente processo de seleção, informando todo o conteúdo nele previsto e:

10.6.1. trazer a razão social, CNPJ (ou equivalente, se aplicável), endereço, telefone e endereço eletrônico da(s) instituição(ões) financeira(s) proponente(s), bem como a indicação da(s) pessoa(s) responsável(is) pela condução da operação, com informação dos seus contatos (fone e e-mail);

10.6.2. ser redigida no idioma português e impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo personalizado da(s) instituição(ões) financeira(s) proponente(s);

10.6.3. vir acompanhada de minuta do respectivo contrato de crédito, redigida no idioma português.

10.7. As propostas deverão apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas;

10.8. Será desclassificada a proposta com TAXA considerada excessiva pela Comissão.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

12. DO CONTRATO

12.1. A assinatura do contrato ocorrerá em data a ser definida conforme o interesse público manifestado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

12.2. Na eventualidade do início da tramitação da contratação ocorrer após o período de validade da proposta vencedora e a respectiva instituição proponente recusar-se a prorrogar esse prazo, será concedida a oportunidade para as demais participantes na ordem de classificação das propostas.

12.3. Fica condicionada a efetiva contratação à apresentação da seguinte documentação:

12.3.1. Ato constitutivo;

12.3.1.1. As instituições consorciadas ou em outras formas de associações apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio ou outras formas de associações, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o Estado do Rio Grande do Sul pelos atos praticados pelo consórcio ou outras formas de associações, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

12.3.2. Prova de inscrição no CNPJ e cadastros estadual e municipal;

12.3.3. Certidões negativas das Fazendas federal, estadual e municipal, Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho;

12.4 O contrato de mútuo decorrente deste processo licitatório será negociado entre as partes, considerando a inalterabilidade das previsões contidas neste documento.

12.5 Caso o pagamento seja realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao MUTUANTE, os contratos deverão estipular a incidência de até 2% (dois por cento) aplicados sobre o valor inadimplido e juros de mora de até 1% a.m. (um por cento ao mês), calculados *pro rata temporis* da data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

13. DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

13.1 A operação em foco prevê a liquidação financeira antecipada.

13.2 A liquidação antecipada da operação poderá ser realizada nas datas previstas de pagamentos mensais da amortização, após o prazo de carência, mediante notificação prévia.

13.3 O Estado obriga-se a pagar à instituição financeira, como penalidade, uma taxa de 1% sobre o principal remanescente.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico compras.rs.gov.br.

14.1.1. Caberá à Comissão Especial, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema eletrônico, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente pelo site compras.rs.gov.br ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá à Comissão Especial receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pela Comissão Especial, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO

15.1. Este edital de Chamada Pública Eletrônica está disponível em www.compras.rs.gov.br.

15.2. Quaisquer alterações eventualmente necessárias neste edital de Chamada Pública Eletrônica, serão realizadas e divulgadas por meio do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e também em www.compras.rs.gov.br.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Estado poderá, discricionariamente, suspender ou cancelar o processo seletivo, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas instituições financiadoras proponentes.

16.2. A conclusão do procedimento seletivo das propostas não obriga o Estado a contratar a operação de crédito em questão.

16.3. Os contratos serão regidos pela legislação brasileira vigente no momento da contratação.

16.4. O resultado da classificação das propostas ocorrerá por meio de relatório subscrito pela Comissão Especial.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINAL E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada no presente ato por _____, profissão, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG sob o número _____, órgão emissor _____, na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecido no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto na Seleção de Propostas de Financiamento N^o 1, em consonância com o Comunicado ao Mercado publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em __/__/____, o quanto segue:

I. Compreende e está de acordo com os termos do Seleção de Propostas de Financiamento N^o 1;

II. As condições de contratação da operação de crédito em questão são:

1. Modalidade da operação: crédito interno.

2. Montante Financiado: R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

3. Moeda de financiamento: Real Brasileiro (R\$).

4. Prazos do financiamento: 10 (dez) anos de financiamento, sendo 3 (três) anos de carência e 7 (sete) anos para amortização.

5. Desembolso: O principal será liberado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato de financiamento.

6. Amortização do Principal: Após o prazo de carência, a amortização do principal será realizada mensalmente.

7. Custo Efetivo Total (CET): CDI + _____ (deverá ser o custo *all in*, expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem incorridos pelo Tomador).

8. Garantia: Com Garantia fidejussória da União.

9. Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 90 dias).

10. Dados para contato da proponente:

a) Nome da Pessoa: _____

b) Telefones: _____

c) Endereço correio eletrônico: _____

Nome da Instituição:

Nome do subscritor:

CPF:

RG: